



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

Ofício nº 173/2020

Brasília, 05 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Assunto: Solicita apuração de possíveis atos de improbidade administrativa no caso do atraso na abertura do Hospital de Campanha de Águas Lindas (GO).

Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão,

Nós, Deputadas e Deputados da Bancada do PSOL subscritores do presente ofício, dirigimo-nos a V. Exa, respeitosamente, para solicitar pedido de providências acerca do atraso na abertura do Hospital de Campanha de Águas Lindas (GO), pelos motivos a seguir expostos:

1. Em plena crise pandêmica no país, enquanto o povo brasileiro está de luto pelas mais de 7 mil mortes decorrentes da pandemia do novo coronavírus, além dos mais de 102 mil casos confirmados¹, o país vem assistindo perplexo o descaso com a saúde pública protagonizado pelo próprio Presidente da República e o Ministério da Saúde. Além da postura protagonizada Sr. Jair Messias Bolsonaro, contrariando as recomendações de Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias, e saindo às ruas em manifestações antidemocrática e inconstitucional, é evidente que as ações da gestão à frente do Governo Federal prejudicam direitos positivados na Constituição Federal de 1988, em especial o direito a saúde.
2. O Governo Federal utilizou como objeto de propaganda o Hospital de Campanha de Águas Lindas (GO). Inclusive, o Presidente das República citou tal fato em uma *live* realizada em rede social. Ocorre que, conforme noticiado pela

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/04/casos-de-coronavirus-e-numero-de-mortes-no-brasil-em-4-de-maio.ghtml>. Acessado em: 04 de maio de 2020.



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

imprensa, o referido hospital está fechado em razão de problemas burocráticos do Governo Federal².

3. Ainda de acordo com a matéria, as obras foram concluídas, mas o Ministério da Saúde ainda não repassou a administração da unidade ao governo do Estado. Ou seja, a população vem sendo prejudicada por razões burocráticas de competência do Governo Federal, justamente em um momento que os sistemas de saúde estaduais vêm entrando em colapso em razão do aumento significativo do número de casos confirmados de Covid-19.
4. Segundo informou a Secretaria Estadual de Saúde do Goiás, o hospital ficará fechado e só poderá começar a funcionar cerca de 15 dias após o envio da documentação pelo Ministério da Saúde. Em suma, um atraso que poderá custar vidas por mera desídia do poder público federal.
5. Convém ressaltar que a Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** (art. 37, § 4º). Destaque-se, conforme doutrina e jurisprudência consolidada, que tais princípios têm força normativa e devem ser seguidos em todos os âmbitos da administração pública. A violação de tais dispositivos configura o enquadramento na lei de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992).
6. Destaque-se, ainda, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia no último dia 11 de março. No Brasil, o primeiro caso foi detectado no final de fevereiro e já são mais de 7 mil óbitos e mais de 102 mil casos, como já citado. Diante do rápido avanço de propagação do vírus, a estratégia das autoridades sanitárias é evitar aglomerações para achatar a curva de crescimento da transmissão, de forma a evitar um colapso no sistema de saúde. O Governo Federal além de não incentivar o isolamento social, atrasa a abertura do Hospital de Campanha trazido à baila por mera falta de eficiência na gestão da coisa pública.
7. De acordo com o artigo 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é função essencial à justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito. À Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, que possui a atribuição para atuar no caso tratado em tela, cabe dialogar e

² Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/05/propagandeado-por-bolsonaro-hospital-de-campanha-de-goias-esta-fechado-por-burocracia-do-governo-federal.shtml>. Acessado em: 05 de maio de 2020.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

interagir com órgãos de Estado, instando os poderes públicos para a proteção e defesa dos direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos – dentre eles, o Direito fundamental à saúde.

8. Pelo exposto, contamos com o apoio de V. Exa., em defesa da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, para determinar a verificação pela respectiva Procuradoria da República, ou qualquer outra instância, das possíveis ilegalidades relatadas no presente ofício e garantir a apuração das responsabilidades do Presidente da República, do Ministro da Saúde e dos demais envolvidos no caso em tela.

Respeitosamente,

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL na Câmara dos Deputados

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ